



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 016 / 19

PROCESSO N° 082 / 19

FLS - 02-
082/2019
Protocolo

(S) COMISSÃO(OES) DE:

07/03/2019
APD
PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação do Parque Pet – Recanto de Convivência e Lazer Animal no Município de Diadema e dá outras providências.

O Vereador ANTONIO MARCOS ZAROS MICHELS, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Município de Diadema, o Parque Pet – Recanto de Convivência e Lazer Animal.

Art. 2º - Caberá à Administração Pública Municipal estabelecer os locais de implantação do Parque Pet e providenciar a colocação de cerca, bancos e a instalação de bebedouros acessíveis para os cachorros de todos os tamanhos, além de lixeiras e brinquedos.

Parágrafo único – Poderão ser firmados convênios e/ou parcerias com Organizações não Governamentais – ONGs, iniciativa privada, empresas, associações, órgãos estatais, com o objetivo de viabilizar a preparação e o funcionamento do espaço Recanto de Convivência e Lazer Animal.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará a aplicação desta Lei, no que couber.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 07 de Março de 2019.

Vereador ANTONIO MARCOS ZAROS MICHELS



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

PLS.....-03-
08/2019
Protocolo

Visando o bem estar animal e às mudanças de paradigmas, sobre o prisma de uma sociedade moderna, os animais de estimação estão inseridos no conceito de “coletividade” para o desenvolvimento das ações de promoção da saúde. Porém, com o aumento da demanda por políticas públicas para os animais, temos muito em avançar, o que justifica a propositura do presente projeto de lei, vislumbrando a preocupação do Poder Público também com o bem estar animal.

A saúde pública, definida como a arte e a ciência de promover, proteger e restaurar a saúde dos indivíduos e da coletividade e obter um ambiente saudável, por meios de ações e serviços resultantes de esforços organizados e sistemáticos da sociedade.

Dante disso, a criação de espaço de convivência e lazer animal é apenas um pequeno passo para que se desperte o interesse na saúde pública e do bem estar animal, podendo propiciar fórum permanente, que propicie o diálogo entre os representantes técnicos municipais, de forma multidisciplinar e intersetorial, e de outras instituições, visando o interesse comum, para o aperfeiçoamento dos programas, implantação de ações necessárias e na construção de políticas de saúde, que envolvam os aspectos éticos da inserção da população animal no controle da saúde coletiva.

Nesse contexto, é preciso encontrar equilíbrio entre a saúde humana, animal e meio ambiente. A discussão ética no controle das populações de cães e gatos acontece num período transacional na saúde pública veterinária, focando esses animais não apenas como potenciais zoonóticos, mas sim, como integrantes das famílias e das comunidades, e com valor intrínseco agregado.

Anexo, seguem modelos e dimensões de alguns equipamentos que podem ser implantados em algumas praças públicas, para o bem estar animal, sem que possam alterar a dinâmica e convívio entre a população e seus animais de estimação.

À princípio com mapeamento no município de Diadema, sugerimos a implantação do “Parque Pet” nas praças Paul Harris, no bairro Conceição e Por do Sol, no bairro Piraporinha.

Pelo exposto, requer-se aos nobres colegas a aprovação do presente projeto.

Diadema, 07 de Março de 2019.

Vereador ANTONIO MARCOS ZAROS MICHELS